



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Assessoria de Informática e Processamento de Dados

2. Responsável pela Demanda:

Rafael Gouvêa Martins Malatesta - Assessor de Informática e Processamento de Dados

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção de 02 (duas) impressoras da marca EPSON L396, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários para a execução do serviço, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON. SENDO NECESSÁRIO TROCA E RESET DOS ABSORVENTES (ALMOFADAS) DE TINTA, REVISÃO GERAL, AJUSTES, LIMPEZA, E LUBRIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	01
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON, SENDO NECESSÁRIO TROCA DA BOMBA DE SUÇÃO, TROCA E RESET DOS ABSORVENTES (ALMOFADAS) DE TINTA, REVISÃO GERAL, AJUSTES, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	01

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

- Empreitada por preço global.
 Empreitada por preço unitário.
 Por tarefa.
 Empreitada integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

3.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.
 Lote.

4. Fundamentação e justificativa da contratação:

Justifica-se a presente contratação devido à inoperância dos equipamentos, que se fazem altamente necessários nas demandas do dia-a-dia da Câmara Municipal, buscando manter uma comunicação contínua e eficaz com seu público interno e externo.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura do Contrato.

5.2 - A duração da vigência será: 90 (noventa) dias.

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- Não se aplica.
 Sim. Justificativa:

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

- Não. Em razão de: serviço único.
 Sim. Número de meses e fundamento legal:

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

- Não.
 Sim.

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Rafael Gouvêa Martins Malatesta - Assessor de Informática e Processamento de Dados

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Rafael Gouvêa Martins Malatesta - Assessor de Informática e Processamento de Dados

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

- Ao final da realização do serviço.
 Por evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

7.2 – O serviço deverá ser prestado:

(X) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.2.1 - Forma de parcelamento: Não se aplica.

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo: A partir da assinatura do contrato.

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Não se aplica.

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei:

Não se aplica

Matias Barbosa, 16 de março de 2026.

Rafael Gouvêa Martins Malatesta
Assessor de Informática e Processamento de Dados